

Normas do PPG em Genética e Melhoramento de Plantas

ESALQ-USP – (aprovado CCP em 15/04/2009)

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas é constituída pelo Coordenador do Programa, pelo Suplente do Coordenador, um membro docente (orientador do programa), um membro discente e os seus respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O PPG em Genética e Melhoramento de Plantas não possui um número pré-definido de vagas para ingressantes. O Exame de Seleção para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado é constituído de duas etapas: uma eliminatória e uma classificatória. A fase eliminatória é constituída de duas Provas de Conhecimento nas áreas de Biologia Celular e Genética Geral, na qual serão eliminados os candidatos com média geral inferior a 5,0 (cinco), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Os selecionados na Fase Eliminatória passarão para uma segunda etapa classificatória baseada na análise de Curriculum Vitae (CV). A etapa final do processo de seleção consistirá na indicação dos candidatos com melhor desempenho considerando-se a média aritmética ponderada das provas (peso 60%) e análise de CV (peso 40%).

A pontuação no CV será feita de acordo com modelo padrão elaborado pelo Programa e disponibilizado no site www.esalq.usp.br/pg, a cada processo seletivo.

- Obs.:
1. A documentação de inscrição e de matrícula, informações sobre a prova, bibliografia, data, local e horário da realização serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site: www.esalq.usp.br/pg, a cada processo seletivo.
 2. Os candidatos estrangeiros são submetidos aos mesmos critérios de seleção, com a inclusão de comprovação de proficiência em língua portuguesa.

III – PRAZOS

Não há prazo mínimo para conclusão dos cursos. Os prazos máximos de conclusão, compreendendo o depósito da dissertação/tese, são de 30 (trinta) meses para o mestrado, 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e 60 (sessenta) meses para o doutorado direto.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito distribuídas da seguinte forma: 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 48 (quarenta e oito) na elaboração da dissertação.
2. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 208 (duzentos e oito) unidades de crédito distribuídas da seguinte forma: 64 (sessenta e quatro) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) na elaboração da tese.
3. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) unidades de crédito distribuídas da seguinte forma: 96 (noventa e seis) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) na elaboração da tese.
4. Os créditos especiais não poderão ultrapassar 16 (dezesesseis) créditos, e serão computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Durante o curso de mestrado e de doutorado exige-se exame de proficiência em Inglês. O exame será realizado no âmbito da ESALQ e o candidato receberá um dos dois conceitos: “aprovado” ou “reprovado”.
2. O critério de proficiência consiste de aprovação em exame de tradução e de compreensão de texto para o mestrado para o doutorado. A nota mínima de aprovação é 7,0 (sete) para o mestrado e 8,0 (oito) para o doutorado, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
3. O primeiro “Exame de Proficiência em Língua Estrangeira” deverá ser realizado até 10 (dez) meses no mestrado, doutorado e doutorado direto, a contar da data da primeira matrícula no curso de Mestrado e Doutorado.
4. O aluno que for reprovado no primeiro “Exame de Proficiência em Língua Estrangeira” poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a três meses contados a partir da data de realização do primeiro exame.
5. Poderão ser aceitos exames externos apenas para os alunos dos cursos de Doutorado, com a seguinte pontuação mínima: *Test of English as Foreign Language – TOEFL: Paper-based-Test*, maior ou igual a 550 (quinhentos e cinquenta) pontos; *Computer-based-Test – CBT*, maior ou igual a 213 (duzentos e treze) pontos; *Internet-based-Test – IBT*, maior ou igual a 80 (oitenta) pontos; - *International English Language Testing Service – IELTS*: maior ou igual a 7.0 (sete); - *Certificate in Advanced English – CAE* ou *Certificate of Proficiency in English – CPE* (University of Cambridge). A validade dos referidos exames deve ser de 2 (dois) anos.
6. Estão dispensados do “Exame de Proficiência em Língua Estrangeira” os alunos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses no país onde o idioma seja de uso corrente. Nesse caso, o aluno deve apresentar documento comprobatório.
7. A aprovação no “Exame de Proficiência em Língua Estrangeira” deve ocorrer antes do Exame de Qualificação.
8. O candidato estrangeiro deverá comprovar também a proficiência em língua portuguesa na inscrição.

VI – DISCIPLINAS

As propostas de credenciamento de disciplinas serão analisadas pela CCP levando-se em conta a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa e a competência do(s) ministrantes e, no credenciamento, atualização do contexto do programa, regularidade de oferecimento e sobre as alterações da nova proposta.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas semestrais em razão de não ter atingido o número mínimo de alunos, solicitado pelo docente antes o início das aulas, será deliberado de imediato pela CCP.

O pedido de cancelamento de turmas por outros motivos e/ou efetuados após o início das aulas, serão analisados e deliberados, em caráter excepcional, em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação pela CCP.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. O exame de qualificação é obrigatório somente para os alunos de doutorado.
2. O aluno pode submeter-se ao exame de qualificação após integralizar 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas no curso de doutorado, e 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas no doutorado direto.
3. O aluno deve se inscrever para o exame de qualificação no prazo de até 22 (vinte e dois) meses curso no curso de Doutorado e de até 32 (trinta e dois) meses no curso de Doutorado Direto a partir do início da contagem de prazo para o depósito da tese.

4. O primeiro exame deve ser realizado no prazo de até 26 (vinte e seis) meses no curso de doutorado e de 36 (trinta e seis) meses no curso de doutorado direto, a partir do início da contagem de prazo para depósito da tese. No caso de reprovação, o segundo exame deve ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame. Em caso de nova reprovação o aluno será desligado do Programa.
5. Os objetivos específicos do exame de qualificação são:
 - Avaliar o conhecimento do candidato em sua área de pesquisa;
 - Avaliar o plano de pesquisa, inclusive a sua viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos da pesquisa, bem como a capacidade e o conhecimento do aluno para desenvolver o projeto proposto;
 - Avaliar o relatório de andamento da tese e atividades futuras para conclusão do trabalho, bem como a maturidade e o conhecimento do aluno para desenvolvê-la.
6. O exame de qualificação considerará:
 - Prova teórica de conhecimentos (nota para aprovação maior ou igual a 7,0 [sete]);
 - Apresentação do plano de pesquisa (com cronograma inicial), seguida de argüição do candidato;
 - Apresentação do relatório de andamento da tese mencionando o cronograma executado e produtos obtidos, seguida de argüição do candidato.

O resultado final consistirá na média aritmética das três notas do item 6.
7. É vedada a participação do orientador e do co-orientador na comissão examinadora.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Os critérios de transferência de curso na mesma área de concentração do Mestrado para Doutorado Direto compreendem:

- a) análise da justificativa circunstanciada do aluno; análise do histórico escolar (integralização de 50% dos créditos exigidos em disciplinas para o doutorado direto, obtenção de conceito A em pelo menos dois terços dos créditos exigidos em disciplinas no mestrado, nenhum conceito C e nenhuma reprovação); análise do plano de pesquisa de doutorado e do Curriculum Vitae (CV) na Plataforma Lattes;
- b) análise da justificativa circunstanciada do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico, na proficiência de língua estrangeira e na maturidade científica do candidato;
- c) verificação do prazo limite para a apresentação da solicitação de até 18 (dezoito) meses após o início da contagem de prazo para depósito da dissertação do aluno no Mestrado.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIOS COMO CRITÉRIO PARA DESLIGAMENTO

Além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno será desligado do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não apresentar à CCP o Relatório Semestral de Atividades em dois semestres;
- b) não obter a aprovação do Relatório Semestral de Atividades pela CCP em dois semestres consecutivos. A análise é baseada na avaliação do progresso das atividades previstas e cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Pesquisa pelo aluno e no parecer circunstanciado do orientador justificando os aspectos relacionados à improdutividade do aluno e/ou não cumprimento de cronograma por dedicação insuficiente.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 2 (dois) alunos.
2. O credenciamento de orientadores portadores, no mínimo, do título de Doutor, obtido há pelo menos 2 (dois) anos, será válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período. O credenciamento de orientadores externos à USP e o de Técnicos de Nível Superior da USP será específico, de acordo com as Normas e Diretrizes em vigência estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da USP.

3. Produção científica

É exigida a produção científica anual média de pelo menos 1 (uma) publicação em periódicos com seletiva política editorial no último quinquênio, compatível com a linha de pesquisa do Programa.

De forma complementar aos artigos publicados em periódicos científicos, a CCP poderá considerar publicações divulgadas na forma de livro ou de capítulo de livro, além da geração de produtos, obtenção de patentes e resultados de inovação tecnológica.

4. Projetos de Pesquisa

Coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados, de preferência, por agência de fomento.

5. Docência na pós-graduação

É exigido o envolvimento com o ensino de pós-graduação por um período não inferior a 1 (um) semestre letivo nos últimos 5 anos, exceto para o credenciamento específico e co-orientação no Doutorado.

6. Experiência na orientação

No Mestrado é exigida a experiência na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de iniciação científica com programa e projeto de pesquisa aprovados pela Instituição pertinente e/ou por agência de fomento.

No Doutorado é exigida a experiência na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado com programa concluído.

7. Co-orientação

Além de atender os critérios mínimos para o credenciamento de orientador, é exigido no credenciamento de co-orientador no doutorado: linha de pesquisa adequada à área de concentração; justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação, bem como a natureza e a complexidade do projeto de pesquisa; identificação do vínculo do interessado mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação; período de orientação em função do projeto do aluno.

8. Credenciamento de orientadores externos e de técnicos de nível superior da USP

Além de atender os critérios mínimos estabelecidos de produção científica, projetos de pesquisa e de experiência na orientação, é exigido ainda: linha de pesquisa adequada à área de concentração; justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação; identificação do vínculo do interessado mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; demonstrar a infra-estrutura e a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação; período de orientação e o vínculo institucional do interessado.

9. Recredenciamento de orientadores

Além de atender os critérios mínimos exigidos no credenciamento, serão considerados a justificativa da CCP para o recredenciamento e, no período, os seguintes quesitos: número de alunos titulados; tempo de titulação dos orientados; número de alunos egressos sem titulação (evasão); existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das dissertações ou teses orientadas e disciplinas de pós-graduação ministradas e a participação em grupo de discussão, pesquisa ou laboratório consolidado, com projeto(s) aprovado(s) pela Instituição e, de preferência, por agência de fomento.

10. Critérios adicionais

No credenciamento específico de docente aposentado da USP para orientar e co-orientar será exigido o “Termo de Adesão e de Permissão de Uso”.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

1. O aluno de mestrado deve entregar no Serviço de Pós-Graduação 08 (oito) exemplares da dissertação (impressão frente-e-verso); Arquivo contendo a versão da dissertação/tese, no formato em que o trabalho foi elaborado.
2. O aluno de Doutorado deve entregar no Serviço de Pós-Graduação 10 (dez) exemplares da tese (impressão frente-e-verso); mídia eletrônica contendo a versão da tese no formato em que o trabalho foi elaborado.
3. Apresentar ofício do orientador autorizando o depósito e assegurando que a dissertação/tese foi elaborada em conformidade com as Normas para Elaboração de Dissertações de Teses da ESALQ.
4. Apresentar a autorização para inclusão da dissertação/tese na Biblioteca Digital da USP.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O aluno receberá o título de Mestre/Doutor em Ciências, Programa: Agronomia (Genética e Melhoramento de Plantas).

XIV – OUTRAS NORMAS

- 1. Declaração de Ciência das Normas e Regulamento do Programa:** será obtida do aluno em formulário específico na primeira matrícula.
- 2. Plano de Pesquisa:** o aluno deve elaborar o plano de pesquisa de acordo com o modelo disponível no site (www.esalq.usp.br/pg), no prazo de até 12 (doze) meses no mestrado e de 12 (doze) meses no doutorado, a contar da data da primeira matrícula no curso.
- 3. Créditos Especiais:** a solicitação deverá respeitar o número máximo de créditos por item, de acordo com o que se segue:
 - 3.1. Participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho completo publicado nos *Anais* (ou similares), pertinente ao projeto de dissertação ou tese, e do qual o interessado é o primeiro autor (até 2 [dois] créditos);
 - 3.2. Artigos publicados, como primeiro autor, em periódico de circulação nacional (até 4 [quatro] créditos) ou internacional (até 8 [oito] créditos) com corpo editorial reconhecido, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 16 [desesseis] créditos);
 - 3.3. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 4 [quatro] créditos);

- 3.4. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 2 [dois] créditos);
- 3.5. Depósito de patentes (até 4 [quatro] créditos);
- 3.6. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (até 4 [quatro] créditos).

Regulamento do PPG em Genética e Melhoramento de Plantas ESALQ-USP

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 (trinta) meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 3º - O portador do título de mestre, que se inscrever em programa de doutorado, não poderá concluir seus estudos, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 4º - Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

II - 48 (quarenta e oito) créditos na dissertação.

Artigo 5º - Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 96 (noventa e seis) créditos em disciplinas;

II - no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.

Artigo 6º - O portador do título de mestre, pela USP ou por ela reconhecido, que se matricular em curso de doutorado, deverá completar, pelo menos, 208 (duzentos e oito) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 64 (sessenta e quatro) créditos em disciplinas;

II - no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.

Artigo 7º - O aluno poderá submeter-se ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - doutorado: 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

II - doutorado direto: 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas.

Artigo 8º - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 30/09/2009.